



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 SOLICITA A AQUISIÇÃO DE 02 PLACA DE MODELO MERCOSUL A PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS NOVOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL NO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solicita a aquisição de 02 placa de modelo Mercosul a para atendimento aos veículos novos que serão adquiridos para atender aos alunos da rede pública municipal e estadual no município.	Serv.	02	R\$ 202,64	R\$ 405,28

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é de 15 de dezembro de 2024 contados do envio de ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 405,28 (quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela acima..

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 4.1.1 Estar credenciada no órgão normativo DETRAN - ES, que por sua vez fazem as exigências necessária para o credenciamento, findado somente de observação e critério da contratante a verificação da publicação das empresas no site.
- 4.1.2 *Sustentabilidade: não temos como fazer a exigências desses critério, pois já temos um prestadora de serviços cadastrada em um órgão público nacional que por sua vez entendemos que estes já tenha realizado as exigências necessárias.*
- 4.1.3 *E Caracterizado a aquisição, mas temos vinculado a esta a aplicação da placa nos veículos o que também vincula a uma prestação de serviços;*
 - 4.1.3.1 *Na presente contratação somente será necessário estar credenciado ao DETRAN-ES, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*
- 4.1.4 *Da exigência de amostra:*
- 4.1.5 *Não há necessidade de apresentação de amostra por estar dentro das normas critério de aceite do credenciamento pelo órgão fiscalizador;*
- 4.1.6 *Não há necessidade de exigência de carta de solidariedade, e somente necessário o credenciamento especificado acima;*
- 4.1.7 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 *A execução será de acordo com as necessidades da administração e de acordo com a entregas dos veículos, que deverá ser realizado até 15 de dezembro de 2024.*
- 5.2 *Os veículos serão encaminhados até a sede da empresa e a municipalidade será responsável no traslado até sede da empresa.*
- 5.3 *Por ser tratar de entrega simples não há necessidades de agendamento de recebimento provisório.*
- 5.4 *Os materiais adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações por perder o credenciamento com o órgão fiscalizador.*
- 5.5 *Os materiais serão recebidos definitivamente quando for realizado a vistoria por um fiscal do contrato.*
- 5.6 *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 *Por ser tratar de aquisição vinculado a uma empresa com credenciamento por um órgão público fiscalizador e normativo a garantia e estendido somente a entrega pois tem padrões de qualidade aceito por esse órgão.;*

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.1 Não há necessidade de assinatura de contrato entre as partes, que poderá ser substituída pela nota de empenho, mas a contratante deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021,

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).*

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto as certidões de regularidade, municipal, estadual e federal.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica aconteceram por meio de apresentação de contrato social; certidão de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato ou a possibilidade de substituição por nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: certidões de regularidade fiscais;

8.3 Caso encontre impedimentos em suas consultas, também será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.13 Habilitação Jurídica:

8.13.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.14.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;;

8.14.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Fonte de recurso MDE – Transporte Escolar.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo - ES 20 de setembro de 2024.

Marcio Vitor Zanão
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Portaria Nº. 146/2024